

b) Faltem a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, excepto se a justificação for aceite pelo respectivo órgão, conforme o regulamento interno;

c) Sejam punidos em processo disciplinar, com pena superior a repreensão por escrito;

d) Renunciem expressamente ao exercício das suas funções;

e) Alterem a qualidade em que foram eleitos;

f) Alterem a qualidade pela qual integram o órgão.

2 — Quando exista a necessidade de proceder à realização de eleições para o preenchimento de vagas, os novos membros apenas completarão os mandatos dos cessantes.

#### Artigo 60.º

##### Revisão dos Estatutos

1 — Os Estatutos serão revistos:

a) Ordinariamente de quatro em quatro anos após a data de publicação ou da data da respectiva revisão;

b) Extraordinariamente, em qualquer momento, por propostas de dois terços dos membros da assembleia de escola.

2 — A proposta de aprovação dos Estatutos carece de maioria absoluta de votos dos membros da assembleia para que possa ser submetida à aprovação pelo senado da Universidade de Évora.

#### Artigo 61.º

##### Dúvidas

As dúvidas suscitadas na aplicação dos presentes Estatutos serão resolvidas pelo presidente do conselho directivo da Escola.

#### Artigo 62.º

##### Regulamento dos órgãos

Todos os órgãos que disponham de regulamento próprio devem tê-lo aprovado até três meses após a publicação dos presentes Estatutos.

#### Artigo 63.º

##### Entrada em vigor

Os presentes Estatutos, após homologados pelo reitor da Universidade de Évora, serão publicados no *Diário da República* entrando em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Direito

#### Contrato (extracto) n.º 816/2007

Por despacho do reitor de 7 de Maio de 2007, proferido por delegação, foi celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o mestre Nuno Filipe Abrantes Leal Cunha Rodrigues, para exercer funções de assistente, em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço com efeitos a 1 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Fernando Teixeira de Sousa*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

#### Despacho (extracto) n.º 13 002/2007

Por despacho de 5 de Março de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida a equiparação a bolsheiro à Doutora Ana Maria Santos Bettencourt, professora auxiliar, no período de 10 a 15 de Março de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

#### Despacho (extracto) n.º 13 003/2007

Por despacho de 21 de Março de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida a equiparação a bolsheiro à Doutora Carlota Maria Fer-

nares dos Santos, professora auxiliar, no período de 30 de Maio a 2 de Junho de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

#### Despacho (extracto) n.º 13 004/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida a equiparação a bolsheiro à Doutora Margarida Pereira Varela Santos Montenegro Durães, professora auxiliar, nos períodos de 29 de Março a 1 de Abril e de 30 de Maio a 3 de Junho de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

#### Despacho (extracto) n.º 13 005/2007

Por despacho de 4 de Abril de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor João Carlos Vicente Sarmiento, professor auxiliar — no período de 8 a 15 de Maio de 2007.

Doutor Rui Manuel Lopes Sousa Morais, professor auxiliar — no período de 11 a 16 de Abril de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

#### Despacho (extracto) n.º 13 006/2007

Por despacho de 17 de Abril de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida a equiparação a bolsheiro ao Doutor Aníbal Augusto Alves, professor catedrático, no período de 1 a 8 de Maio de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

#### Despacho (extracto) n.º 13 007/2007

Por despacho de 7 de Maio de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida a equiparação a bolsheiro à Doutora Felisbela Maria Carvalho Lopes, professora auxiliar, no período de 12 a 16 de Maio de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

#### Despacho (extracto) n.º 13 008/2007

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida a equiparação a bolsheiro à Doutora Maria Helena Costa Carvalho Sousa, professora associada, no período de 21 a 25 de Abril de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 13 009/2007

Tornando-se necessário alterar os quadros de pessoal do regime de carreiras da função pública e do regime de contrato individual de trabalho da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, constante, respectivamente, dos anexos III e II do despacho n.º 22 087/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 30 de Outubro de 2006, alterado pelo despacho (extracto) n.º 25 577/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 15 de Dezembro de 2006;

Considerando que, nos termos do artigo 15.º, n.ºs 5 e 6, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — Lei da Autonomia das Universidades — as universidades e as unidades orgânicas dotadas de autonomia podem alterar os respectivos quadros de pessoal desde que tal alteração não se traduza em aumento dos quantitativos globais;

Considerando que a limitação mencionada implica que não seja excedido o número de lugares já existentes;

Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto na alínea o) do n.º 2